PROJETO DE LEI ___/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, O PROGRAMA "EJA NOS BAIRROS", QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) EM ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DESCENTRALIZADOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Programa "EJA nos Bairros", com o objetivo de promover a descentralização da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da criação de turmas em espaços comunitários.

**Art. 2º** As turmas do Programa poderão ser instaladas, prioritariamente, em locais como:

I – centros comunitários;

II – igrejas e templos religiosos;

III – associações de moradores;

IV – sindicatos;

V – sedes de movimentos sociais ou organizações não governamentais.

**Art. 3º** O Programa buscará garantir:

I – a ampliação do acesso à EJA, especialmente em regiões de alta vulnerabilidade social;

II – a articulação entre escola, comunidade e poder público;

III – a redução da evasão escolar por meio da aproximação do serviço educacional da realidade dos estudantes.

**Art. 4º** A implementação do Programa poderá ser realizada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, sem ônus obrigatório ao erário.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos critérios de seleção dos locais, composição das turmas e avaliação dos resultados.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Daniell Rendall

## JUSTIFICATIVA

A evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um desafio persistente, que reflete as dificuldades enfrentadas por grande parte dos estudantes dessa modalidade. Muitos adultos desejam concluir seus estudos, mas se deparam com obstáculos como longas jornadas de trabalho, distância entre a escola e a residência e a dificuldade de acesso ao transporte público.

Com o objetivo de enfrentar essas barreiras e ampliar o acesso à educação, o presente projeto de lei propõe a criação do Programa "EJA nos Bairros". A proposta visa autorizar e incentivar a oferta de turmas de EJA em espaços comunitários, como associações de moradores, igrejas, sindicatos e centros culturais, a partir de parcerias com a comunidade local.

A ideia é aproximar a escola da realidade dos alunos, levando a educação até os territórios onde o público da EJA vive e trabalha. Isso contribui para reduzir a evasão, facilitar o acesso e garantir condições mais adequadas para a permanência dos estudantes no processo de aprendizagem.

O projeto está em consonância com os dispositivos da Constituição Federal (arts. 205 e 208) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 4º, 37 e 38), que asseguram o direito à educação e preveem a flexibilização de formas de oferta, especialmente para jovens e adultos.

Importante destacar que a iniciativa tem caráter autorizativo e respeita os limites da competência do Legislativo municipal. Sua implementação dependerá de regulamentação e avaliação por parte do Poder Executivo, considerando a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Trata-se de uma medida viável, de baixo custo e grande impacto social, que busca aproximar o poder público das reais necessidades da população, promovendo inclusão, cidadania e justiça social por meio da educação.

Vereador Daniell Rendall